

SUPLENTE: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino de Barretos

5) TITULAR: Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE

SUPLENTE: Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE

II- Um representante de cada um dos seguintes municípios:

1) TITULAR: Prefeitura Municipal de Colômbia

SUPLENTE: Prefeitura Municipal de Terra Roxa

2) TITULAR: Prefeitura Municipal de Morro Agudo

SUPLENTE: Prefeitura Municipal de Barretos

3) TITULAR: Prefeitura Municipal de Colina

SUPLENTE: Prefeitura Municipal de Bebedouro

4) TITULAR: Prefeitura Municipal de Içém

SUPLENTE: Prefeitura Municipal de Guaira

5) TITULAR: Prefeitura Municipal de Orlândia

SUPLENTE: Prefeitura Municipal de Guaraci

III- Um representante de cada um das seguintes entidades da sociedade civil/usuários:

1) TITULAR: Patrulha Ecológica de Bebedouro

SUPLENTE: Sindicato Rural de Bebedouro

2) TITULAR: SABESP

SUPLENTE: Sindicato Rural de Guaira

3) TITULAR: Associação dos Fornecedoros de Cana de Catanduva

SUPLENTE: Sindicato dos Engenheiros do Estado de São Paulo

4) TITULAR: Sindicato Rural Vale do Rio Grande - SIRVARIG

SUPLENTE: UNIFEB

5) TITULAR: Fórum de Desenvolvimento Bebedouro 2000

SUPLENTE: Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP

Artigo 2º - Cada Câmara Técnica em sua primeira reunião ordinária deverá eleger o coordenador e o relator entre seus membros.

Parágrafo Único: A Coordenadoria Geral das Câmaras Técnica será exercida, preferencialmente, por um órgão do estado, por um mandato 02 (dois) anos, sendo que, para o biênio 2017 – 2019, será representada pelo Secretaria de Estado da Saúde – Grupo de Vigilância Sanitária.

Artigo 3º - O Coordenador de Câmaras Técnicas indicará um coordenador adjunto que o substituirá em sua ausência, mantendo suas atribuições.

Artigo 4º - A indicação dos membros titulares e suplentes de cada segmento deverá ser efetuada até o dia 28-04-2017.

Parágrafo Único: Caso não haja manifestação por parte dos Órgãos ou Entidades de cada segmento, já integrantes do Comitê, permanecerão as indicações existentes.

Artigo 5º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-BPG, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

**Deliberação CBH-BPG 203, de 29-03-2017**

*Elege e empossa diretoria do Comitê para o período de 01-04-2017 a 31-03-2019*

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande,

Considerando a Artigo 10 do Estatuto do CBH-BPG que estabelece que o Comitê será presidido por um de seus membros eleito por seus pares com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução;

Considerando o Artigo 13 do Estatuto do CBH-BPG que estabelece que o Comitê contará com um Vice-Presidente eleito por seus pares com mandato coincidente ao da presidência, permitida a recondução;

Considerando o Artigo 14 do Estatuto do CBH-BPG que estabelece que o Comitê contará com uma Secretaria Executiva coordenada por um Secretário Executivo eleito pelos seus pares com mandato de 02 (dois) anos e coincidente ao da presidência, permitida a recondução;

Considerando o Artigo 32 do Estatuto do CBH-BPG que estabelece que até o dia 31 de março dos anos ímpares, o CBH-BPG, deverá em assembleia eleger seus dirigentes para um mandato de 02 (dois) anos permitida a recondução e especialmente no parágrafo 1º que diz que a plenária do CBH-BPG definirá qual segmento ocupará determinado cargo, não devendo o mesmo segmento ocupar mais de um cargo, Delibera:

Artigo 1º- Fica eleita e empossada a nova Diretoria do CBH-BPG para o período de 01-04-2017 a 31-03-2019:

Presidente: José Eduardo Coscrato Lelis

Prefeitura Municipal de Guaira

Vice-Presidente: Cesar Renato Rotessi Salvi

Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

Secretário Executivo: Claudio Daher Garcia

Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE

Coordenador de Câmaras Técnicas: Joel Arantes de Souza

Secretaria de Estado da Saúde – Grupo de Vig. Sanitária

Artigo 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-BPG, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

**Deliberação CBH-BPG 204, de 29-03-2017**

*Aprova a atualização do Plano de Ação/Programa de Investimento para o período 2017-2019 da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande (UGRHI 12)*

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande – CBH-BPG,

Considerando art 2º da Deliberação CRH 188, 09-11-2016, que estabelece que o “Plano de Ação para Gestão dos Recursos Hídricos da UGRHI” e o respectivo “Programa de Investimentos”, para execução a partir de 2017, deverão estar estruturados conforme os Programas de Duração Continuada – PDC e deverão especificar as prioridades para investimento de porcentagens da estimativa de receitas do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO;

Considerando os incisos I, II e III do art 2º da Deliberação CRH 188, 09-11-2016, que estabelecem: investimento de no máximo 25% no “PDC 1 - Bases Técnicas em Recursos Hídricos – BRH” e “PDC 2 - Gerenciamento dos Recursos Hídricos – GRH”;

investimento de, no mínimo, 60% em até 3 PDCs, distribuídos em no máximo 6 (seis) Subprogramas de Duração Continuada (subPDC), a critério do CBH; e investimento de no máximo 15% nas demais em PDCs a critério do CBH, respectivamente.

Considerando o art. 3º da Deliberação CRH 188, 09-11-2016, que prevê uma redução da estimativa anual de recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, pelo não cumprimento da formatação e o cronograma estabelecidos na mesma deliberação;

Considerando a Deliberação COFEHIDRO 176, de 9 de março de 2017, que entre outros assuntos, dispõe sobre a distribuição de recursos de investimento aos colegiados em 2017;

Considerando a Deliberação CRH 190, de 14-12-2016, que aprovou a revisão dos Programas de Duração Continua- PDC e respectivos subprogramas, para fim de implementação dos instrumentos da política de recursos hídricos;

Considerando a Lei 16.337, de 14-12-2016, estabelece diretrizes e critérios gerais para a elaboração, implementação e monitoramento do Plano Estadual de Recursos Hídricos, Delibera:

Art. 1º - Fica aprovado a atualização do Plano de Ação/Programa de Investimento para o período de 2017 a 2019 da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande (UGRHI 12), que segue anexo a esta deliberação, elaborado conforme metodologia e procedimentos estabelecidos pela Coordenadoria de Recursos Hídricos, da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor, nesta data, após sua aprovação pela Plenária do CBH-BPG, devendo ser publicada no D.O.

## Comunicado

Ata da 42ª Reunião Ordinária do CBH-BPG, de 15-12-2016

Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis, na Câmara Municipal de Barretos, à Rua 16 730 – Barretos/SP, com início às 09h, realizou-se a 42ª Reunião Ordinária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande, com um total de 28 (vinte e oito) membros, sendo 26 (vinte e seis) com direito a voto. Antes de submeter a pauta à plenária, o Coordenador de CT-PLAGRHI, Davi Faleiros, sugeriu que fossem procedidas as apresentações previstas para esta reunião, que são: Apresentação do Relatório I do Plano de Bacia, apresentação do Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da bacia do BPG e apresentação sobre trabalho de pesquisa para monitoramento dos corpos d’água. Em seguida, solicitou a atenção de todos para a primeira apresentação referente aos trabalhos que estão sendo realizados sobre o Plano de Bacia do CBH-BPG. Esclareceu que no segundo semestre, a CT-PLAGRHI se reuniu diversas vezes para acompanhar este trabalho, pois os CBH’s devem entregar à CRHI, o Relatório I, que contempla o Diagnóstico e parte do prognóstico do Plano de Bacia, bem como, o Relatório de Situação completo. Passou a palavra para ao representante da VM Engenharia, empresa contratada pelo tomador SAAEB para elaborar o Plano de Bacia do CBH-BPG. O representante da VM Engenharia fez a apresentação e abriu espaço para os questionamentos. Tomando a palavra, a representante da FIESP, realizou alguns questionamentos acerca do que foi apresentado. O representante da VM respondeu aos questionamentos e alertou quanto a dependência deste comitê com o Comitê Federal. O Davi interferiu lembrando que a CT-PLAGRHI vem trabalhando com a VM Engenharia e continuará realizando esse trabalho, aproveitou enfatizando a necessidade dos membros da CT-PLAGRHI participarem efetivamente destas reuniões, pois estes questionamentos foram amplamente discutidos nas reuniões com a VM e a CT-PLAGRHI realizadas mensalmente. Em seguida, ocorreram outros questionamentos ocasionando um pequeno debate. Após a discussão a vice-presidente do CBH-BPG, iniciou a apresentação do Relatório de Situação dos Recursos Hídricos do CBH-BPG 2016, ano base 2015. Finalizada a apresentação, passou a palavra para a técnica da CETESB para apresentar um trabalho de pesquisa sobre monitoramento dos corpos d’água, elaborado pela mesma. Após as apresentações, foi dado início à pauta da 42ª Reunião Ordinária do CBH-BPG e a vice-presidente do CBH-BPG, sugeriu a alteração da ordem da pauta, tendo em vista que as apresentações e consequentes aprovações das Deliberações constam ao final da pauta. Colocou a sugestão em discussão, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida colocou em discussão a Minuta de Deliberação CBH-BPG 196/2016, que “Aprova a revisão do Relatório de Situação com base em Indicadores dos Recursos Hídricos da Unidade Hidrográfica de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Baixo Pardo/Grande (UGRHI - 12) – 2016 - Ano Base 2015”, bem como a Minuta de Deliberação CBH-BPG 197/2016, que “Aprova o Relatório I do Plano de Bacia da Unidade Hidrográfica de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Baixo Pardo/Grande (UGRHI 12)”, sendo aprovadas por unanimidade. Em seguida, sugeriu a dispensa da leitura da Ata da 41ª Reunião Ordinária do CBH-BPG, sendo aprovada por unanimidade, já que todos a receberam com antecedência. Em seguida, colocou em votação a referida ata, também aprovada por unanimidade. Após, apresentou a Deliberação Ad Referendum CBH-BPG 191/2016, de 13-07-2016, que “Cria o Grupo Técnico de Trabalho para análise da denúncia sobre disposição irregular de esgoto bruto no Córrego Barretos”, bem como, o Parecer Técnico elaborado pela CT-PLAGRHI. Colocados em discussão, foram aprovados por unanimidade. Em seguida, apresentou também a Deliberação Ad Referendum CBH-BPG 192/2016, de 15-07-2016, que “indica prioridades de investimento de saldo remanescente do FEHIDRO/2016 e dá outras providências” e colocada em discussão foi aprovada por unanimidade. Apresentou ainda, a Deliberação Ad Referendum CBH-BPG 193/2016, de 01-11-2016, que “Substitui o Grupo responsável pelo acompanhamento da Elaboração do Plano de Bacia, conforme Deliberação CBH-BPG 151/2013 pela CT-PLAGRHI”, que colocada em votação foi aprovada por unanimidade. Na sequência, passou a palavra para o Coordenador de CT-PLAGRHI que apresentou a Minuta de Deliberação CBH-BPG 194/2016, que “Aprova as diretrizes e critérios para distribuição dos recursos FEHIDRO/2017, destinados à área do CBH-BPG”. Após a apresentação ocorreram várias discussões e questionamentos, acerca da modalidade voltada para recuperação e recomposição florestal, envolvendo a plenária de um modo geral. Em seguida, a vice-presidente colocou a mesma em votação, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida, apresentou a Minuta de Deliberação CBH-BPG 195/2016, que “Fixa prazos para apresentação de documentação, visando obtenção de verbas junto ao FEHIDRO/2017”, sendo que, colocada em votação foi aprovada por unanimidade. Após, apresentou a Minuta de Deliberação CBH-BPG 198/2016, que “Estabelece calendário para processo eleitoral - mandato 2017/2019 e cadastro de interessados dos Segmentos Entidades Civas e Usuários de Água em ingressar no Comitê da Bacia Hidrográfica Baixo Pardo/Grande”, e colocada em votação foi aprovada por unanimidade. Em seguida, apresentou a Minuta de Deliberação CBH-BPG 199/2016, que “Aprova a celebração do pacto para a Gestão Integrada dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Grande”, e colocada em discussão, foi aprovada por unanimidade. Tomando a palavra, o secretário executivo do CBH-BPG justificou a ausência do presidente do CBH-BPG, e leu a mensagem enviada pelo mesmo, com felicitações a todos os membros do CBH-BPG. Com a palavra, a vice presidente agradeceu a presença de todos e desejou boas festas a todos e encerrou a reunião. Após então, conforme o que foi dito nesta reunião, eu, Luciana A. C. R. de Paula, Secretária Executiva Adjunta do CBH-BPG, lavei a presente ata e assino ao final. Barretos, 15-12-2016.

ANEXO II

Acesso aos Serviços

Artigo 5º – Acessos autorizados pelo artigo 4º terão validade determinada, de até 12 meses, podendo a concessão de acesso ser renovada mediante nova autorização do dirigente da Unidade/Orgão interessado.

Artigo 6º – A identificação primária do usuário detentor da conta de acesso deverá ser realizada por meio dos seguintes registros válidos:

I. número USP;

II. e-mail @usp.br, @<unidade>.usp.br e similares.

Artigo 7º – Os usuários com vínculo ativo deverão:

I. ter um único e-mail pessoal no domínio @usp.br ou @<unidade>.usp.br e similares para fins de identificação; e

II. manter atualizado o cadastro de um único e-mail alternativo pessoal, cujo domínio poderá ser de qualquer provedor, para fins de recuperação de senhas ou outras credenciais de acesso.

Artigo 8º – Além de identificação primária, o e-mail pessoal também será utilizado como canal para comunicação institucional da USP, podendo o e-mail alternativo, em casos excepcionais, a critério da Administração, ser utilizado também para esta finalidade.

Artigo 9º – O acesso aos serviços computacionais poderá ser suspenso, temporária ou permanentemente, por motivos de segurança, atividade inválida, violação de políticas ou termos de uso dos serviços ou, ainda, a critério justificado da Administração.

Artigo 10 – As regras de acesso e termos de uso dos serviços computacionais são de responsabilidade das áreas gestoras dos respectivos serviços.

Artigo 11 – Cabe ao gestor do serviço divulgar e manter atualizadas as regras de acesso e os termos de uso de cada serviço associado.

Artigo 12 – Cabe ao autorizador do acesso informar as alterações de vínculos e eventos que forneçam elementos para as modificações nas abrangências e cessão de acesso.

Artigo 13 – Cabe à Superintendência de Tecnologia da Informação autorizar o uso de sua infraestrutura de identificação.

Serviço	Usuário destinatário (demais usuários, desde Diretor da Unidade/Orgão)	Observações
<i>E-mail</i> pessoal @usp.br, @<unidade>.usp.br e similares	Usuários válidos Exceções: – Alunos da Escola de Aplicação – Alunos do Colégio Técnico de Lorena – Alunos da Escola de Arte Dramática – Alunos de Cultura e Extensão matriculados em curso com carga horária menor que 180 horas	Após o encerramento do vínculo, a conta ficará disponível por um período de até 180 dias, para que o usuário possa preservar os seus dados e redirecionar a sua correspondência eletrônica para outro endereço.  Passado esse período, a conta será desativada. Mediante solicitação do usuário, a conta poderá ser convertida em um endereço informativo no qual uma mensagem de resposta automática, informando uma nova conta de correio eletrônico do usuário, poderá ser mantida por até 24 meses.
<i>E-mail</i> @alumni.usp.br	<i>Alumni</i>	Conta vitalícia. A conta será desativada caso seja identificado um período de inatividade de 180 dias.
<i>E-mail</i> institucional @usp.br, @<unidade>.usp.br e similares	Servidores e docentes ativos	Após o encerramento do vínculo o acesso à conta será suspenso e será necessário informar um novo responsável.
Serviço de acesso remoto VPN	Qualquer tipo de usuário válido	
Serviço de acesso à rede sem fio	Qualquer tipo de usuário válido	
Licenças de <i>Software</i> Institucionais	Servidores e docentes ativos Alunos de Pós-Graduação	

**Portaria do Reitor, de 2-3-2018**  
**Designando**, nos termos do inciso IV do artigo 4º da Resolução 7.473/2018, a contar da data da publicação, os seguintes membros para comporem o Conselho Superior do Centro de Inovação da Universidade de São Paulo (InovaUSP): Profa. Dra. Linamara Rizzo Battistella (FM), Prof. Dr. Valtencir Zucolotto (IFSC), Daniel Moczydlower (Embraer), Jorge del Valle Arduh (Indra Brasil), José Fernando Perez (Recepta Biopharma) e Ricardo Figueiredo Terra (Senai/SP); Proc. USP 17.1.6538.1.9.

## AGÊNCIA USP DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA NACIONAL E INTERNACIONAL

**Resumo de Convênio**

Proc. USP 17.1.22149.1.3;

Partícipes: Universidade de São Paulo e a "Universidad Politécnica de Madrid" (Espanha);

Objeto: cooperação acadêmica no âmbito do programa Erasmus Plus - Ação 1, a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições;

Vigência: de 9-1-2018 a 31-12-2022;

Data da assinatura: 9-1-2018.

## UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

### ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

#### SEÇÃO DE COMPRAS

**Extrato de Contrato**

Contrato 1/2018 - EACH

Seção de Licitações e Contratos

Tomada de Preço 1/2017 - EACH

Processo 2016.1.2699.86.6 - Volume I

Objeto: Concessão de uso e exploração de espaço para exploração de serviço de cafeteria.

Artigo 14 – Cabe à Superintendência de Tecnologia da Informação manter atualizada e divulgar a “Categorização dos vínculos de pessoas com a USP para fins de uso dos sistemas computacionais” (Anexo I).

Artigo 15 – Cabe ao Conselho Gestor de TI da USP, ouvido o Conselho Deliberativo de TI da USP, o tratamento de casos omissos, bem como a revisão periódica desta Portaria, encaminhando eventuais propostas de alteração ao Reitor.

Artigo 16 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 2016.1.25718.1.8).

ANEXO I

Categorização dos vínculos de pessoas com a USP para fins de uso dos sistemas computacionais

1. Docentes ativos e aposentados

2. Professores seniores

3. Servidores técnicos e administrativos ativos e aposentados, independentemente do regime de trabalho

4. Estagiários

5. Médicos Residentes

6. Alunos da Escola de Aplicação

7. Alunos do Colégio Técnico de Lorena

8. Alunos da Escola de Arte Dramática

9. Alunos de Graduação

10. Alunos de Pós-Graduação

11. Pós-Doutorandos

12. Alunos de Cultura e Extensão

13. Bolsistas

14. Professores visitantes

15. Especialistas visitantes

16. Participantes de projetos de pesquisa

17. Professores Colaboradores contratados ou credenciados

18. Pesquisadores Colaboradores

19. Voluntários credenciados

20. Membros externos de colegiados

21. Alumni (alunos de Graduação e Pós-Graduação que concluíram com sucesso seus cursos)

Contratante: Escola de Artes, Ciências e Humanidades.

Contratada: Moraira Comércio de Alimentos Ltda., CNPJ 05.167.969/0001-75.

Taxa de Administração: R\$ 1.850,00

Data de Assinatura: 15-02-2018

## ESCOLA DE ENFERMAGEM

### Portaria EE-11, de 1º-3-2018

*Dispõe sobre eleição de representantes da categoria de Professor Doutor junto à Congregação da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo*

A Diretora em exercício da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, conforme o disposto no Estatuto da Universidade de São Paulo, no inciso VII e do parágrafo 1º, do Artigo 45 do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A eleição dos representantes da categoria de Professor Doutor junto à Congregação da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, e seus respectivos suplentes, será realizada das 8h às 17h do dia 06-04-2018, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional.

§ 1º - A representação referida no caput deste artigo será exercida por 3 (três) titulares, com mandato de dois anos, que, em seus impedimentos, serão substituídos por seus respectivos suplentes.

§ 2º - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

a) e-mail institucional USP desatualizado;

b) não recebimento da senha de votação via e-mail; ou

c) dificuldade de acesso à Internet.

Artigo 2º - Nos termos do inciso I do artigo 221 do Regimento Geral da USP, e da decisão da CLR, de 9-4-91, a eleição dos representantes da categoria de Professor Doutor far-se-á mediante vinculação titular-suplente.